



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

fls. 296

3ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492-8640, Fortaleza-CE - E-mail: for.3criminal@tjce.jus.br

CERTIDÃO DE PÉ E OBJETO (OU NARRATIVA)

Processo nº: **0736226-30.2014.8.06.0001**
Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Assunto: **Estelionato**
Réu: **Francisco Ederson Lourenço de Sousa**

Eveliny Lima, Supervisor de Unid. Judiciária, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo, na **SEJUD 1º Grau - Crime**, a seu cargo, nos registros dos sistemas processuais e nos “Livros de Assentamento”, deles verificou constar o nome de **Francisco Ederson Lourenço de Sousa**, filho de **José Raimundo de Sousa e de Maria Lucimar Lourenço de Sousa**, na Ação Penal - Procedimento Ordinário de 0736226-30.2014.8.06.0001, que se encontra **devidamente arquivado, após ter sido expedida sentença de extinção de punibilidade em 04/03/2021 e trânsito em julgado em 26/03/2021.**

CERTIFICA, ademais, que o processo trata de ação penal instaurada em desfavor de Francisco Ederson Lourenço de Sousa, acusado como incurso nas sanções do artigo 171, *caput*, do Código Penal Brasileiro. Observa-se dos autos que foi proposta ao réu a suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95, tendo o mesmo aceito à proposta do Ministério Público, sendo homologada por este Juízo, em data de 18 de fevereiro de 2019, (v. Termo de Audiência fls. 167).

CERTIFICA, por fim, que o processo em referência é digital e não tramita em segredo de justiça, podendo, portanto, ser consultado na íntegra por quaisquer juízos que utilizem o sistema SAJ-PG5. O Referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2023.

Eveliny Lima
Supervisor de Unid. Judiciária